

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: DIA 23/03/2022
às 09:00h. (horário de Brasília).

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera0819@gmail.com
Portaria nº 345/202 de 01.10.2021

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Secretária demandante:

LuciClaudia Ferreira da Silva
Fundo Municipal de Saúde - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, através do Pregoeiro Público, Luciano Marcos Souza de Andrade, designado pela Portaria nº 345/2021 de 01.10.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, e Decreto Municipal nº 04/2022 de 01.02.2022, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 POR CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana gerada pelo novo coronavírus (COVID-19). A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação deste certame, será realizada conforme seguimentos abaixo:

1.2 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. SÓ PODERÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO OS LICITANTES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS ABAIXOS CITADOS:

- 1.2.3 - Aferição de temperatura corporal e Triagem para detecção de sinais e sintomas do COVID – 19, na Entrada do Prédio sede da Prefeitura junto ao profissional de saúde e a mesma será anexada a ata de sessão;
- 1.2.4 - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial autorizadas pela ANVISA nos ambientes internos da Prefeitura durante todo o período de permanência;
- 1.2.5 - Obrigatória a manutenção do distanciamento social no assentos e setores da Prefeitura durante todo o período de permanência;
- 1.2.6 - Higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão. Controle individual dos licitantes (sujeito às determinações das autoridades locais);
- 1.2.7 - Apresentar o app (ferramentas de certificação digital) ou cartão de vacina, para saber se os licitantes estão vacinados ou testados.
- 1.2.8 - Os LICITANTES que já tomaram as duas doses ou o imunizante de dose única (Jansen).
- 1.2.9 - Quem ainda não completou o esquema vacinal deve apresentar na entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera/PE, um teste RT-PCR negativo feito com, no máximo, 48 horas antes da data de abertura dos envelopes, ou um exame antígeno feito até 24 horas antes, além do cartão de vacinação comprovando a primeira dose.
- 1.2.10 - O ingresso de pessoas com contraindicação da vacina contra a COVID-19 dar-se-á mediante apresentação de relatório médico;
- 1.2.11 - Ficando todos aptos, a sessão ocorrerá normalmente no horário designado e com todos os presentes respeitando o distanciamento de segurança;
- 1.2.13 - Caso o algum licitante apresente os sintomas do vírus durante a triagem, a empresa ficará sem representante para a devida sessão.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Para todos os ITENS – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
 - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, conforme Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/ PE**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**
- **DATA DA ABERTURA: ___/___/2022**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/ PE**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**
- **DATA DA ABERTURA: ___/___/2022**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 CREDENCIAMENTO

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante,** conforme o caso;

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes,** à vista dos respectivos originais.

6.2.4 – Dos documentos no credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI, conforme Anexo VIII, RG e CPF,

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os credenciamentos e envelopes 01 e 02 e procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas de menor preço por item, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

- 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por item;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 6.3.4 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior **preço por item**, e os demais, em ordem decrescente de valor, em relação à última oferta do próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após a proclamação do resultado da licitação na sessão, desde que não haja manifestação recurso, ou, em havendo, após a publicação do resultado, a partir dos quais, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens licitados** constante no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no (Anexo V) , e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:
- a) **Preço unitário e total, item licitado** da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço total** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

- c) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- d) Condição de pagamento, conforme clausula Quarta da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (**Anexo VIII**) do Edital;
- e) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para esta licitação;
- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter os itens licitados constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.3 **Será desclassificada**, por item, a proposta que cotar o objeto licitado em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Para cada item, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento);
- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitens 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta

até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;

- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e do Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- h) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “c” e “d” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;
 - j) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
 - j.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso de não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
 - j.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
 - k) Alvará de localização, em vigor, da empresa licitante;
 - l) Laudo de Vistoria, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 9.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
 - 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
 - 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
 - 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
 - 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede do FMS, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da aquisição com fornecimento parcelado, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo IX do Edital;

12.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;

12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas do FMS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO FMS

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretária de Saúde – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 / 3562-1709 - Ramal 209;
- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega de edital e apresentação de CD/RW ou DVD/RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;

- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;

17.15 Integram o presente Edital:

- 17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 17.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 17.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
- 17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
- 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
- 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Reservada);
- 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor de 18 anos;
- 17.15.8 – Anexo VIII – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- 17.15.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.15.10 – Anexo X – Minuta do Contrato.

Primavera, 07 de março de 2022.

LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE.

ANEXO I – PREGÃO N ° 02/2022

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O oxigênio é componente essencial para manter o metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo. Contudo, através da necessidade de URGENCIA do Município de Primavera/PE, em aquisição do Gás Oxigênio Medicinal, para atendimento de pacientes, sendo que o gás é utilizado como veículo para outros medicamentos, por meio de inalação; como parte do fluxo de gás, em anestesia ou terapia intensiva; para o tratamento de crises de cefaleia em salvas; para o tratamento ou prevenção de hipóxia (diminuição do oxigênio no sangue e tecidos) de diversas etiologias; em terapias com oxigênio hiperbárico (pressão elevada), no tratamento de embolia gasosa, intoxicação por monóxido de carbono e tratamento de feridas; em associação com outros gases medicinais, a critério do médico.

03 - DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao§ 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

- A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição do objeto desta, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

- Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é

possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

- Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de fornecimento de energia elétrica de boa qualidade como por exemplo: queda e falta do mesmo em que não há possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

- A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

- Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"

- Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

- Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

- Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

- Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL

04 - DOS ITENS:

04.1 – Licitação por item com Cota Principal, Cota Reservada e Cota exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

COTA PRINCIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário Máx. Admit.	V. Total Máx. Admit.
01A	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	4.050	M ³	R\$ 23,57	R\$ 95.458,50

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário Máx. Admit.	V. Total Máx. Admit.
01B	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	1.350	M ³	R\$ 23,57	R\$ 31.819,50

COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário Máx. Admit.	V. Total Máx. Admit.
02	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, EMERGENCIAL gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 1m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço, em comodato. 	160	Und	R\$ 116,60	R\$ 18.656,00
V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DOS ITENS 1A, 1B e 02					R\$ 145.934,00

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A - COTA PRINCIPAL:** R\$ 95.458,50 (Noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01B - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:** R\$ 31.819,50 (Trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 02 - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI:** R\$ 18.656,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
- Fica assegurada a **reserva de Cota de 25 % (vinte e cinco por cento) no item 01B** com o valor de R\$ 31.819,50 (Trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) do valor

total do objeto referente ao item 01 para ME, EPP e MEI, para atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014;

- Fica assegurada para a Cota Exclusiva referente ao item 02 perfazendo um valor total de R\$ 18.656,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

03 - VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DOS ITENS 01A, 01B e 02 DE: R\$ 145.934,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

04 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ARP.: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

05 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço descrito pela Secretária ou Servidor designado no horário acordado entre ambas as partes, de acordo com a ordem de entrega e conforme estipulado no Contrato a ser firmado;

5.2 - Os Cilindros de gás oxigênio objetos acima citado deverão ser entregues mediante solicitação da Gestora Secretária de Saúde, no local indicado entre ambas as partes.

5.3 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, dentro da validade, em plenas condições uso e será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por um servidor designado pela Sec. de Saúde, para as devidas verificações de conformidade dos produtos com as especificações da proposta;
- b) Definitivamente, pela Secretária logo após o recebimento provisório, depois da conferência e verificação da conformidade do produto contratado na proposta.
- c) Prazo para entrega do objeto, de até 24 horas após solicitação da Secretária de Saúde.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Em até 30 (trinta) dias em conformidades com o EMPENHO, e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável do Recebimento do Produto indicado pela Secretária de Saúde. Não haverá reajustamento de preços.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimento parcelado do bojeito, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Comunicar prontamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar previamente a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando da aplicação de penalidades.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao **FMS** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMS** e a terceiros.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As reservas de Recursos para a presente aquisição correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE.

ANEXO II – PREGÃO N ° 02/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

² Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

ANEXO III – PREGÃO N ° 02/2022

=====

DADOS CADASTRAIS

=====

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO IV – PREGÃO N ° 02/2022

=====

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua
_____, n° _____, cidade de _____ como
meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e
interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**,
concernente ao Pregão Presencial n° 02/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, POR
ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO
MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRIMAVERA/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I
deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO N ° 02/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 02/2022 - PL N° 02/2022 - FMS.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

DO ITEM 01A – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01A	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	4.050	M ³	R\$ _____	R\$ _____

VALOR PARA O ITEM 01A : R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS ITENS 5 E 6 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VI – PREGÃO N ° 02/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 02/2022 - PL N° 02/2022 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por item por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01B	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	1.350	M ³	R\$ _____	R\$ _____

COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
02	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, EMERGENCIAL gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 1m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço, em comodato. 	160	Und	R\$ _____	R\$ _____

- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01B – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 02 – (_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM TODOS OS ITENS: R\$ _____ (_____).

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: de acordo com o item 05 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL.

ANEXO VII – PREGÃO N ° 02/2022

=====

Modelo de DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 02/2022, **Pregão nº 02/2022** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII – PREGÃO N ° 02/2022

=====

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório 02/2022**, Modalidade **Pregão Presencial 02/2022**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.10 do edital, **DECLARA** que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO IX – PREGÃO N ° 02/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Primavera**, CNPJ(MF) sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, Primavera - PE, neste Ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr^a. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, doravante denominada, simplesmente, **FMS**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 02/2022, Processo Licitatório nº 02/2022, do tipo menor preço por Item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal Nº 013/2007, de 04 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº 04/2022 de 01.02.2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01A	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	4.050	M ³	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01B	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	1.350	M ³	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
02	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, EMERGENCIAL gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 1m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço, em comodato. 	160	Und	R\$ _____	R\$ _____

- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01A – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 01B – (_____)
- VALOR POR EXTENSO DO ITEM 02 – (_____)

1.3 – **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS:**
R\$ _____ (_____);

1.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço descrito pela Secretária ou Servidor designado no horário acordado entre ambas as partes, de acordo com a ordem de entrega e conforme estipulado no Contrato a ser firmado;

6.2 - Os Cilindros de gás oxigênio objetos acima citado deverão ser entregues mediante solicitação da Gestora Secretária de Saúde, no local indicado entre ambas as partes.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, dentro da validade, em plenas condições uso e será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por um servidor designado pela Sec. de Saúde, para as devidas verificações de conformidade dos produtos com as especificações da proposta;
- b) Definitivamente, pela Secretária logo após o recebimento provisório, depois da conferência e verificação da conformidade do produto contratado na proposta.
- c) Prazo para entrega do objeto, de até 24 horas após solicitação da Secretária de Saúde.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Em até 30 (trinta) dias em conformidades com o EMPENHO, e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável do Recebimento do Produto indicado pela Secretária de Saúde. Não haverá reajustamento de preços.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos parcelados deste objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3 Comunicar prontamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar previamente a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando da aplicação de penalidades.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao **FMS** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMS** e a terceiros.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando do fornecimento parcelado, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação

dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- j) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- k) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- l) Apresentar documentação falsa;
- m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- r) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde- FMS), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera, de de 2022.

LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO X – PREGÃO N ° 02/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO F.M.S. Nº _____/2022

AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Primavera, CNPJ(MF) sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, Primavera - PE, neste Ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr^a. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, doravante denominada, simplesmente, **FMS**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ **BANCO:** _____
AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE Nº _____ **CPF (MF) Nº** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº 02/2022 - Pregão Presencial nº 02/2022, do tipo Menor Preço por Item** do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, a Secretária de Saúde, celebram o presente **Contrato** que se regerá pelas normas constantes com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 Lei Complementar 123 de 14.12.206, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de 2023, podendo ser aditado para término do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

A prestação dos serviços / fornecimento e traslado deverão ser feitos conforme solicitação da Secretária de Saúde em entrega imediata. A data-base do presente contrato é _____/_____/_____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01A	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	4.050	M ³	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01B	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 10m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço 200 bar de pressão, em comodato. 	1.350	M ³	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
02	<ul style="list-style-type: none"> Gás Oxigênio Medicinal, EMERGENCIAL gás comprimido, grau de pureza mínima de 99,5% aproximadamente, obtido por processo criogênico. Símbolo: O₂, incolor, inodoro e insípido. Em cilindro de aproximadamente 1m³, pronto para transporte. Aplicações: Anestesia, reanimação cardíaca, terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória etc. Com fornecimentos de cilindros em aço, em comodato. 	160	Und	R\$ _____	R\$ _____

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondentes aos Itens, _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Primavera. Não haverá reajustamento de preços;

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o FMS;

Parágrafo Terceiro - A critério do FMS, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I – a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento/serviços, objeto deste Termo contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros nos exercícios de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **FMS** e a terceiros.

III - a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento contratual, observadas as demais condições e especificações contidas no Edital;

IV - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

V - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

VI - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

O FMS obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos parcelados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - a notificar a **CONTRATADA** em caso de anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar previamente a **EMPRESA CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O FMS, através de sua Secretaria de Saúde, acompanhará a entrega do objeto e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 – Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando da prestação de serviços, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal o **FMS**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Edital Pregão Presencial nº 02/2022 – PL Nº 02/2022
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de _____ de 2022.

LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE
CONTRATANTE

CONTRATADA